



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realizar transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia, Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Cariacica/ES, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021;

1.2 O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado sendo de natureza contínua a ser prestado sob demanda conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.3 O quantitativo total de veículos será de 10 (dez) unidades, sendo 06 (seis) veículos tipo Van com atendimento de 12 horas e 04 (quatro) veículos automotores de pequeno porte com atendimento de 12 horas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

1.4 Cabe ressaltar que esta municipalidade, de acordo com suas necessidades, poderá formalizar um futuro contrato prorrogável, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, e no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 CONSIDERANDO o disposto no artigo 196º da Constituição Federal de 1988, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

qual estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.3 CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção aos pacientes através de transporte para tratamento de Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia e Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde para os munícipes de Cariacica/ES;

2.4 CONSIDERANDO a fila de espera e a demanda de novas solicitações para transporte, registradas no setor de protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES;

2.5 CONSIDERANDO que a dificuldade de acesso do paciente ao serviço de transporte, poderá trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e que, conseqüentemente, sem a oportunidade de realizar o tratamento, podem chegar a óbito;

2.6 CONSIDERANDO que os pacientes que realizam o tratamento, enfrentam uma batalha diária para locomoção, sendo este, imprescindível para a realização contínua do tratamento;

2.7 O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide contratar pessoa jurídica para realizar transporte aos pacientes com necessidades de tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia e Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos dos serviços da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS constantes no **ANEXO I**.

2.8 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para realizar o transporte dos munícipes que de fato necessita de tal atendimento;

2.9 CONSIDERANDO a extensão territorial do Estado, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade;

2.10 A presente contratação tem como fundamento, o encerramento do Contrato nº 106/2019, PE nº. 097/2018, ARP nº. 190/2019, cujo objeto é, prestação de serviços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

transporte aos pacientes com necessidades de tratamento em Hemodiálise, oriundos dos serviços da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, cujo prazo limite foi a data de 23/07/2024;

2.11 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de serviços de transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia, Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS constantes no **ANEXO I** no Município de Cariacica;

2.12 A locação apresentada no **ANEXO I**, dá-se-a, pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes que necessitem, atuando exclusivamente em equipamentos SUS, dentro da área de abrangência descrita neste termo, garantindo, assim, a integridade, pois, trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade;

2.13 Ressalta-se que, para o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Saúde/SEMUS, é de vital importância a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia, Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme levantamento feito via Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante nos autos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo automotor tipo van (teto alto) e veículo de pequeno porte, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (**ANEXO I**);

3.3 O serviço tem caráter continuado com fornecimento de mão de obra (Motorista com habilitação de acordo com o porte do veículo) e responsabilidades junto as suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à esta SEMUS, qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza; arcar com despesas de combustível, manutenção de veículos, treinamento e reciclagem dos funcionários e despesas de seguro de todos os veículos, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros e os itens contantes em seu **ANEXO I** do Termo de Referência;

3.3.1. Como critérios de sustentabilidade, destacamos, a substituição de forma gradual de toda a frota veicular (**Tipo Van – Item 1**) a cada duzentos (200) mil quilômetros rodados ou 3 (três) anos de uso;

3.3.2. A contratada deverá substituir de forma gradual toda a frota veicular (**Veículo de porte pequeno – Item 2**) a cada 60 (sessenta) mil quilômetros rodados ou 3 (três) anos de uso; e

3.3.3. O uso do produto Arla 32, tendo por objetivo, reduzir a emissão de poluentes transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não-nocivos, como nitrogênio e água previsto na clausula 11.3 em seu item c e no **ANEXO I** na planilha de descrição de serviços.

3.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com veículo e motorista necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em seu **ANEXO I**;

3.4.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

3.4.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, cooperados, dolosa ou culposamente;

3.4.2 Utilizar motoristas capacitados com conhecimento para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

3.4.2.2. Os funcionários da contratada em hipótese alguma deverão executar suas atividades/funções como 'freelancer';

3.4.2.1. Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades e também quando houver substituição dos mesmos, a relação nominal do motorista, constando o nome completo, CPF e carteira de motorista de acordo com a cláusula **3.4.2.7**;

3.4.2.2. Apresentar, no momento da contratação, atestado de antecedentes criminais de toda a mão-de-obra ofertada à CONTRATANTE;

3.4.2.3. Manter os motoristas e toda a equipe envolvida no contrato, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA. Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.4.2.4. Substituir em até 2 (duas) horas qualquer motorista que seja julgado inconveniente, de maneira que, não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

3.4.2.5. Substituir o motorista, em caso de eventual ausência, tais como: faltas e atestados, já que os serviços de transporte de pacientes não poderá sofrer interrupção;

3.4.2.6. Fornecer, toda vez que for necessário, transporte aos seus motoristas nos dias de greve, de forma que o serviço contratado não seja prejudicado/interrumpido;

3.4.2.7. Para o cumprimento do objeto, todos os motoristas colocados à disposição da CONTRATANTE deverá ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria **D** para veículos tipo Van e categoria **B** para veículo de pequeno porte;

3.4.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar ao SUS/CARIACICA, ao usuário e/ou terceiro na execução dos serviços contratados;

3.4.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, equipamentos de proteção individual - EPI, alimentação, uniforme e tudo a que incidir ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;

3.4.4.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como: despesas com pessoal, combustível, óleos e lubrificantes, manutenção, consertos, reparos, substituição de peças e pneus, aquisição de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação do serviço, objeto deste termo;

3.4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar escada para acesso do munícipe no adentrar ao veículo no início e no final do atendimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

3.4.5 Informar à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS/Cariacica-ES, eventuais alterações de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

3.4.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados;

3.4.6.1 Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção pela própria contratada, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa;

3.4.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especificamente edital e nas informações contidas em seu **ANEXO I**, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista e todos os documentos solicitados neste Termo de Referência para fins de avaliação, fiscalização e pagamento de acordo com os itens da cláusula 7.4 deste termo;

3.4.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor (**ANEXO IV**);

3.4.9 Admitir, por conta própria, assumindo total responsabilidade, o pessoal necessário à execução dos serviços, mantendo sob sua subordinação técnica, administrativa e financeira, respondendo de forma inescusável pelos encargos sociais e obrigações fiscais e trabalhistas, decorrentes das contratações necessárias à execução do presente instrumento contratual;

3.4.10 Manter seus empregados regularmente registrados segundo as Leis trabalhistas, e efetuar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato. Cumprir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

3.4.11 Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por sua sua mão de obra, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança e disciplinares interna da SEMUS;

3.4.12 Comprometer-se, sob a sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

3.4.13 Garantir o acesso dos supervisores, auditores externo e interno do Departamento de Regulação, Controle Avaliação e (Referências técnicas do Transporte Sanitário) da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/SEMUS para supervisionar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

acompanhar a execução dos serviços de saúde e do termo de contrato celebrado;

3.4.14.1. A CONTRATADA, a qualquer tempo, deverá disponibilizar mês a mês (para fins de processo de pagamento) e/ou quando for solicitada:

- a). As planilhas de controle dos atendimentos por veículo Van e automotores de pequeno porte para monitoramento;
- b). Planilha de escala dos funcionários da contratada;
- c). Documentações contidas na **cláusula 7.4.**

3.4.15.1. Acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.4.15.2. Encaminhar relatórios dos serviços executados, contendo detalhamento da quilometragem (Inicial e final) e do quantitativo de pessoas transportadas (por veículo), com seus respectivos trechos e horários com origem e destino, bem como outros relatórios, relacionados ao contrato, solicitado pela CONTRATANTE;

3.4.16. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

3.4.17 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

3.4.18 Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste contrato sem nenhum ônus para a contratante;

3.4.19 Enviar ao Gestor/fiscal do contrato e as referências técnicas do transporte em saúde, em arquivo PDF, até o dia 05 de cada mês a fatura do mês anterior com os dados solicitados no item **3.4.15.2.2** para que sejam atestados os serviços realizados;

3.4.20 Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.4.21 Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

3.4.22 Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se apresentem como necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde de Cariacica, por escrito;

3.4.23 Apresentar plano de contingência num prazo máximo de 24 horas para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:

- Parada ou defeitos técnicos de veículos, equipamentos ou instrumentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

- Falta de insumos utilizáveis na realização das remoções;
- Atrasos não previsíveis no transporte do paciente;
- Mudança de rota.

3.4.24 Responder civil e criminalmente por acidentes, em geral decorrente da execução dos serviços;

3.4.24.1. A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;

3.4.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo;

3.4.26 Providenciar, obrigatoriamente, para que todos os seus empregados sejam portadores de Atestado de Saúde, atualizado semestralmente, sendo o mesmo apresentado ao Gestor do Contrato, sempre que solicitada;

3.4.27 Respeitar e fazer respeitar as Normas de segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo a seu pessoal os meios apropriados e necessários;

3.4.28 Fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos se apresentem devidamente identificados;

3.4.29 Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e locomoção de seus empregados;

3.4.30 O Atendimento será de segunda a sábado com **12 (Doze) horas diárias** inclusive nos feriados e pontos facultativos;

3.4.30.1. Os horários de atendimentos para este tipo de transporte será de acordo com a necessidade de atendimento, de acesso aos munícipes e disponibilidade do estabelecimentos em saúde, sendo este, por ordem de gestão da contratante;

3.4.31. Apresentar o boletim de quilômetragem rodada, de acordo com o **ANEXO II**;

3.4.32. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados ao serviço prestado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados. As condições de uso dos veículos será objeto de inspeção por técnico indicado pela SEMUS, sempre que se julgar necessário;

3.4.33.1 Apresentar ao fiscal do contrato, quanto do início das atividades e também quando houver substituição dos mesmos, a relação nominal dos tripulantes constando o nome completo, endereço residencial, número do CPF, da carteira de motorista (no caso da função motorista), demais certificados, e números de telefone(s) para contato;

3.4.34. ~~Todo veículo que estiver em manutenção preventiva e corretiva, deverá ser~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

substituído imediatamente para que não haja prejuízo no atendimento aos pacientes sem quaisquer ônus para a contratante;

3.4.35. A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste termo para substituição;

3.4.35.1. A CONTRATADA deverá substituir de forma gradual toda a frota veicular (**tipo Van – Item 1**) a cada duzentos (200) mil quilômetros rodados e aos **veículos de pequeno porte (Item 2)** a cada 60 (Sessenta) mil quilômetros rodados ou 3 (três) anos, ambos o uso;

3.4.35.1.1. Deverá ser encaminhado ao Gestor/Fiscal do contrato, todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) da frota que foi substituída;

3.4.35.2. A contratada deverá utilizar o Arla 32 em todos os veículos que serão utilizados em toda a vigência do contrato;

3.4.35.3. O uso deste produto faz-se necessário, como critério de sustentabilidade, de modo a reduzir o impacto negativo sobre o meio ambiente;

3.4.35.4. Ao veículo que vier a ser substituído em caráter temporário, que porventura apresentem desgastes ou má conservação, por similares ou superiores, a **CONTRATANTE** não arcará com nenhum ônus de qualquer natureza;

3.4.36. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.4.37. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas maiores de 21 anos, devidamente habilitados na categoria “D” com amparo legal no (inciso I, artigo 145 em seu capítulo XIV do Código de Transito Brasileiro);

3.4.38. Apresentar documentação em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia;

3.4.39. Arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo qualquer dano envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

3.4.40 Disponibilizar telefones móveis em cada veículo e os seus respectivos contatos ao Gestor/fiscal do contrato sem ônus para CONTRATANTE;

3.4.41 A CONTRATADA será responsável por adesivar as portas dianteiras com adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço 'Prefeitura Municipal de Cariacica', cuja a arte do adesivo será providenciado pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

3.4.41.1 Caso a administração adote novo slogan e/ou arte, a CONTRATADA, deverá providenciar e custear a Plotagem total do veículo quando solicitado, garantindo que o veículo esteja sem nomes ou qualquer tipo de marcas visuais da empresa CONTRATADA;

3.4.42. A CONTRATADA deverá gerar um **QRCode** e anexar na entrada principal (no interior) dos veículos contratados, sendo este, local de fácil visualização e acesso aos munícipes, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.4.42.1. O objetivo do uso do **QRCode** é a comprovação da presença/frequência do paciente ao adentrar e/ou iniciar o transporte municipal;

3.4.42.2. O uso do **QRCode**, após a confirmação no início do transporte, deverá possibilitar a formatação e/ou gerar, listagem de presença diária, que servirá de comprovação do uso do transporte em van/ veículo de pequeno porte pelo paciente;

3.4.42.3. Caso o munícipe não possua meios de comunicação e/ou ferramentas/aplicativos que possibilite a confirmação do uso no transporte, a CONTRATADA, deverá confirmar, via mensagem por ferramenta WhatsApp no momento em que o munícipe adentrar no veículo, presença do munícipe ao veículo;

3.4.42.4. Ao final do mês ou quando solicitada em qualquer tempo pela contratante, a contratada deverá encaminhar a listagem diária de presença gerada pelo QRCode por veículo contratado.

3.4.43. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

3.4.43.1 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual, constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, entre outros;

3.4.43.1.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

3.4.43.1.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;

3.4.43.2. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

3.4.44. DO USUÁRIO

3.4.44.1 São responsabilidades do usuário para com a qualidade do serviço:

3.4.44.1.1. Aguardar o horário estabelecido;

3.4.44.1.2. Respeitar o condutor do veículo;

3.4.44.1.3. Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

3.4.44.1.4. Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista;

3.4.44.1.5. Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

3.4.44.1.6. Usar o cinto de segurança;

3.4.44.1.7. Não fumar no interior do veículo;

3.4.45. A contratada deverá apresentar e encaminhar diariamente, no início da prestação dos serviços, fotos da **quilometragem inicial e final, horário e placa do veículo utilizado** via ferramenta WhatsApp.

3.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.5.1 Orientar a Contratada quanto à execução dos serviços;

3.5.2 Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções;

3.5.3 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

3.5.4 A nota fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS;

3.5.5 Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

3.5.6 Solicitar à CONTRATADA nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observada as especificações constantes deste contrato, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

3.5.7 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

3.5.8 Fiscalizar permanentemente as instalações da CONTRATADA, verificar se,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

3.5.9 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Cariacica;

3.5.10 Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Saúde/SEMUS, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 124º da Lei nº. 14.133/2021.

3.6 Providenciar a incorporação deste Termo de Referência ao Contrato de prestação de serviço.

3.7 DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.7.1 A contratada deverá manter uma base na Região da Metropolitana da Grande Vitória/ES para guarda dos veículos;

3.7.1. 1 O local da base não deverá ser confundido com a sede da CONTRATADA;

3.7.2 A sede de uma empresa é o lugar concretamente definido onde se considera situada/localizada a empresa para a generalidade dos efeitos jurídicos em que a localização seja relevante e que consta obrigatoriamente dos respectivos estatutos, pacto social, contrato de sociedade ou ato constitutivo, que difere do local base, onde os veículos serão entregues, conferidos conforme as características definidas neste termo de referência e ficarão entre uma demanda ou outra do transporte;

3.7.4. A prestação de serviços deverá ser iniciada 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

3.8 A verificação da quilometragem rodada se dará em conformidade com as distâncias percorridas, através de preenchimento de planilha (Planilha de Controle de Utilização Individual de Veículo – **ANEXO II**);

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar controle de acesso via sistema de monitoramento com login e senha ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS para monitoramento em tempo real;

3.10. O serviço destina-se ao transporte para atendimento aos pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia e outros serviços assistenciais encaminhados da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/Cariacica-ES;

3.11. Quanto aos outros serviços assistenciais em saúde, a gestão do serviço será de competência do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

3.11.1. Compreende como outros serviços assistenciais em saúde: campanhas e procedimentos realizados/promovidos pela SESA ou SEMUS/Cariacica;

3.12. Quanto ao serviço de (Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia), o paciente ou seu responsável solicitará o serviço de transporte no setor de protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES;

3.12.1. A gestão das solicitações abertas via sistema protocolo/PMC e encaminhadas ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS via sistema SEI, serão supervisionada/acompanhada e operacionalizada por profissional nas áreas de assistência social e/ou enfermagem, sinalizando junto as referências técnicas do transporte, a melhor avaliação e conduta referente ao grau de urgência na inserção do munícipe no transporte;

3.12.3. Definido a avaliação quanto a inserção do munícipe referente ao grau de urgência de acordo com subitem **3.12.1**, o Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS juntamente com as referências técnicas do transporte, solicitará à CONTRATADA via e-mail, o transporte para atender o usuário/paciente;

3.12.4. Após sinalização de inclusão do munícipe/paciente por parte da **CONTRATANTE** no transporte, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o paciente para início imediato do serviço, administrando todo o fluxo de transporte (Logística de transporte em Saúde) durante todo o período de tratamento;

3.12.4.1. Em caso de negativa da inclusão do munícipe ao transporte, a contratada deverá criar/elaborar novas rotas, e se preciso for, reformular toda a logística e seus fluxos para que seja acomodado o paciente/munícipe quanto ao acesso ao tratamento;

3.12.4.2. A contratada deverá sempre e/ou em todo momento estar em comunicação constante com as referências técnicas do transporte/SEMUS, apresentando suas respostas ou informações de cunho administrativo, principalmente quanto a confirmação da inclusão do munícipe no transporte pelo e-mail '**transportesanitario@cariacica.es.gov.br**';

3.13. Todas as solicitações de transporte originada por demandas judiciais, de acordo com o objeto do contrato, serão encaminhadas ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS pelo e-mail '**transportesanitario@cariacica.es.gov.br**', através do setor de mandatos judiciais/SEMUS;

3.13.1. O Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS, após o recebimento da demanda judicial pelo setor de mandatos judiciais, irá providenciar o atendimento do paciente, informando e encaminhando ao setor solicitante, e-mail





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

confirmando o seu atendimento;

3.13.1.2. O setor de mandatos judiciais deverá apresentar resposta formal e final aos órgãos externos, a fim de exaurir quaisquer questionamentos;

3.14. Caberá à CONTRATADA realizar o deslocamento seguro do paciente agendado da sua residência ao local de atendimento, garantindo o seu retorno ao endereço de origem;

3.15. O transporte será realizado entre os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Guarapari e regiões (municipais e inter-municipais) e de acordo com demanda solicitada pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS;

3.16. Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos,

3.17. Terão direito a ACOMPANHANTES os seguintes casos:

- a). Idosos, com idade igual ou superior a 60 anos;
- b). Menores de idade, idade inferior a 18 anos;
- c). Pessoas com Deficiências e
- d). Paciente com atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade.

3.17.1. Será obrigatória a presença de acompanhante para paciente que ao longo do tratamento fique debilitado;

3.18. A quantidade máxima permitida de acompanhantes por paciente é 01 (um);

3.19. É proibido o embarque de pacientes que não estejam agendados via listagem institucional emitida pelas referências técnicas do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto conforme descrito neste termo de referência, bem como em seu **ANEXO I**.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal em que estiver localizado o interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Cariacica/ES;
- f) Alvará de localização/ funcionamento municipal (onde for sediada a empresa);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h). Apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
- i) Declaração que não contrata menor (Exigência do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da licitação.
- b) Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

inabilitação.

c) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69 da lei nº. 14.133/2021;

d). A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em transporte de paciente eletivo conforme **ANEXO I**;

b) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão sanitário estadual, municipal ou do distrito federal da sede da licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, emitido pelo órgão competente Municipal ou Estadual da sede do licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d) **Declaração expressa** (emitida pelo próprio licitante) assumindo a obrigação de apresentar Certificado de Registro regular da empresa no Conselho Regional de Enfermagem da sede da licitante e Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional titular junto ao COREN da sede da licitante, comprovando e indicando o Enfermeiro Responsável Técnico pelas atividades da empresa devidamente válido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

e) **Declaração expressa** (emitida pelo próprio licitante) assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, e manter, durante a vigência do contrato, base operacional localizada na Região da Grande Metropolitana de Vitória/ES, para abrigar os transportes necessários à realização do serviço objeto desta licitação;

f). **Declaração expressa** (emitida pelo próprio licitante) assumindo a obrigação de apresentar/entregar tempestivamente a documentação completa referente aos itens da cláusula **4.3 (Da documentação do local da base municipal da empresa)** para fins de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO DO LOCAL DA BASE DA EMPRESA

4.3.1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA da base da licitante vencedora, localizado em região da metropolitana de Vitória/ES, devidamente válido conforme legislação específica vigente no prazo máximo de 60 dias corridos;

4.3.1.1. O não cumprimento da cláusula **4.3.1**, incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme sinalizado na cláusula 21 deste termo de referência;

4.3.2. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da base da licitante vencedora, localizado em região da metropolitana de Vitória/ ES, devidamente válido conforme legislação específica vigente no prazo máximo de 60 dias corridos;

4.3.2.1. O não cumprimento da cláusula **4.3.2**, incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme sinalizado na cláusula 21 deste termo de referência;

4.3.3. Será considerado como parcela de maior relevância para a comprovação da qualificação técnica:

a.1). Quanto Atestado de capacidade técnica:

a.1.1). Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, possua as mesmas informações e condições sinalizadas no item A;

a.1.2). Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original, assinado por autoridade ou órgão competente, com as devidas identificação;

a.2). Quanto do certificado de Registro Regular da empresa no Coren e da Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional titular junto ao COREN;

a.2.1). Será admitido a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, aprovada pela CONTRATANTE.

a.2.2). Para que ocorra a substituição, a qualificação técnica do profissional substituto, deverá atender as mesmas exigências;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1 A prestação de serviços deverá ser iniciada 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogável por igual período, respeitável o limite





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.3 A solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo automotor tipo van (teto alto) e veículo de pequeno porte, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021;

5.4 O quantitativo total e veículos tipo Van e veículos automotores de pequeno porte para atender as demandas da Secretaria de Saúde/SEMUS será de 10 (dez) unidades, sendo 06 (seis) veículos tipo Van com atendimento 12 horas e 04 (quatro) veículos automotores de pequeno porte com atendimento 12 horas;

5.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como: despesas com pessoal, combustível, óleos e lubrificantes, manutenção, consertos, reparos, substituição de peças e pneus, aquisição de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação do serviço, objeto deste termo;

5.6 Caberá a CONTRATADA realizar o deslocamento seguro do paciente previamente agendado ao local de origem ao local de atendimento, garantindo seu retorno ao endereço inicial;

5.7 A CONTRATADA deverá formular e realizar a rota necessária para o atendimento dos usuários, conforme demanda;

5.6.1. Em caso de negativa da inclusão do munícipe ao transporte, a contratada deverá criar/elaborar novas rotas, e se preciso for, reformular toda a logística e seus fluxos para que seja acomodado o paciente/munícipe quanto ao acesso ao tratamento;

5.8 O munícipe a ser removido e/ou transportado, deverá ter OBRIGATORIAMENTE um (01) acompanhante, este deve ser adulto entre 18 e 60 anos de acordo com o item 3.17 deste termo de referência;

5.9 É proibido o embarque de paciente que não tenha sido solicitado previamente pela Secretária Municipal de Saúde de Cariacica/SEMUS;

5.10 A quilometragem referente aos veículos contratados deverá ser contabilizada a partir do local da base do veículo, conforme demanda a ser repassada pela SEMUS/ Cariacica;

5.11 Os veículos contratados atuarão dentro da franquia de quilometragem definida (indicada no **ANEXO I**),

5.12 ~~O veículo contratado que não alcançar a franquia máxima/mês, deverá ser~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

remanejado a quilometragem para outro veículo que ultrapassar a franquia estabelecida/mês.

5.13 O atendimento ocorrerá dentro da região Metropolitana de Vitória (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.9 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.10 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.12 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.13 A CONTRATADA é obrigada a oferecer um canal de comunicação com o suporte técnico referente ao sistema informatizado ou realizar a indicação de um representante para fazer a comunicação de segunda a sábado com 12 (Doze) horas diárias inclusive nos feriados e pontos facultativos;

6.14 Quanto aos horários realizados na prestação do serviço, será sinalizado pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade;

6.15 A gestora do referido contrato será a servidora **Ester da Rosa Costa Gomes**, matrícula 119467, e-mail: ester.costa@cariacica.es.gov.br. A fiscal do referido contrato será a servidora **Cristiane Nunes de Souza**, matrícula 3418512.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE E PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 A contratada deverá emitir relatórios separados, por veículo, com a quilometragem da franquia;

7.2 A contagem de quilômetros da franquia mensal deve ser iniciada a partir do local base do veículo;

7.2.1. O veículo contratado que não alcançar a franquia máxima/mês, deverá ser remanejado a quilometragem para outro veículo que ultrapassar a franquia estabelecida/mês;

7.2.2. A clausula **7.2.1**, justifica-se pela premissa da economicidade ao erário publico, com objetivo de executar um contrato mais eficaz, dinâmico e com maior transparência;

7.3 Cada veículo dispõe de 3.500km/mês de franquia para os veículos tipo van e 2.500km/mês para veículos de porte pequeno. O veículo contratado que não alcançar a franquia máxima/mês, deverá ser remanejado a quilometragem para outro veículo que ultrapassar a franquia estabelecida/mês;

7.4 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;

c) Declaração de Adplência contabil (Emitida pelo contador da empresa e assinatura digital através do link –

[https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization\);](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization);)

d) Cópia de folha de ponto por profissional contratado (Deverá ser apresentado de forma separada mensalmente com assinatura digital através do link –

[https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization\);](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization);)

d.1). Cópia da escala de trabalho (**ANEXO VI**);

e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários;

f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;

f.1). Comprovante de vale alimentação (Deverá ser apresentado de forma separada com mensalmente com assinatura digital através do link –

[https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization\);](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization);)

f.2). Comprovante de vale transporte e rescisões contratuais (**Todos atestados pelos profissionais que prestam o serviço**);

g) Relatório de compensação GPS (**GFIP E SEFIP**);

h) Guia GRF (FGTS);

i) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);

j) Guia GPS (INSS);

k) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);

l) Declaração Simples Nacional;

m). BDVS (**Boletim Diário Veicular por veículo utilizado/mês**);

n). CNH digital de todos os colaboradores;

o). Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV em nome da contratada**;

p). NFSe (Nota fiscal).

p.1). **As Notas fiscais só poderão ser encaminhadas ao setor de Controle e Avaliação/SEMUS quando autorizado pelo Gestor e fiscal de contrato, após a conformidade de todas as documentações avaliadas previamente;**

7.5 O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

pela SEMUS/CARIACICA na fatura do mês seguinte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1. A contratação dar-se-á através da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto será na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo automotor tipo van (teto alto) e veículo de pequeno porte, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.1. O critério de julgamento a ser utilizado neste pregão eletrônico será do tipo MENOR PREÇO;

8.1.2. O modo de disputa será aberto, pois, corrobora com o critério de julgamento a ser utilizado do tipo 'MENOR PREÇO';

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 As quantidades foram estimadas de acordo com a relação elencada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foi coletado informações relativas quanto à precificação de mercado;

9.2 Os preços da prestação de serviços para contratação de pessoa jurídica para realizar transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia, Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, considerados para a estimativa do item 1 foram calculados com base na média de preços de 5 contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

vigentes com mesmo objeto, já o item 2 foram calculados com base na média de preços de 4 empresas distintas, tais valores se encontram no **ANEXO VII**;

9.3 Os valores de média **unitária, mensal e anual** por item, estão indicados abaixo com base no **ANEXO VII**:

9.4 De acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a utilização do modo de disputa escolhida será ABERTO, por meio do qual todas informações estão divulgadas (quantitativos e demais informações), conforme quadro abaixo:

<u>Itens</u>	<u>Média Unitária de Preços</u>	<u>Média Total Mensal</u>	<u>Média Total Anual</u>
Item 1 conforme Anexo I (6 Veículos tipo van)	R\$ 21.795,99	R\$ 130.775,94	R\$ 1.569.311,57
Item 2 conforme Anexo I (4 Veículos de porte pequeno)	R\$ 23.188,63	R\$ 92.754,52	R\$ 1.113.054,24

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, §1º, INCISO X)

10.1 As despesas decorrentes da SEMUS referente a esta contratação correrão da seguinte forma:

10.1.1 Previsão Orçamentária na Ação 10.302.0003.2.0162 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Especializadas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc.Pessoa Juridica, vínculo 1.600.0000.0006/1.500.0015.1002.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1 DAS CARACTERÍSTICAS:

11.1.1. Todo o interior dos veículos deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, após o transporte de paciente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

11.2 TRIPULAÇÃO

11.2.1 A contratada deverá garantir:

A) CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

a.1). REQUISITOS GERAIS: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) com curso de urgência; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação em sua área de atuação, bem como para a recertificação periódica e habilitação categoria tipo D (inciso I, artigo 145 em seu capítulo XIV do Código de Trânsito Brasileiro);

a.2). COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com o Coordenador da empresa e seguir suas orientações dadas pela Coordenação e/ou referências técnicas do Transporte Sanitário; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.

b) COORDENADOR (PREPOSTO)

b.1). REQUISITOS GERAIS: profissional da área administrativa que ficará lotado na empresa, com disposição pessoal para a atividade; ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe;

b.2). COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES: estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) e por email, com os equipamentos de saúde do Município, Coordenação em Transporte Sanitário, e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; disponibilidade 24 horas por dia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

11.3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (Tipo Van e veículos de pequeno porte):

11.3.1 Deverão ser veículo com linha de produção comercial, documentação em nome da empresa participante, com no máximo 01 (um) ano de fabricação (**Na data do início do serviço**), monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 02 ou 03 portas laterais e portas traseiras para acesso ao veículo, em cor sólida, nas seguintes especificações:

a). COR: Veículo pintado na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

b). MOTORIZAÇÃO: Combustível: Diesel S10 – S50 Potência: Mínima de 120 CV; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica. Transmissão: 06 (SEIS) à frente e uma ré.

c). ARLA 32: o componente/ reagente é obrigatório em todos os veículos, para a redução da emissão de óxidos de nitrogênio, a ser abastecida em seu reservatório específico, cujos os custos da aquisição será de responsabilidade da CONTRATADA.

d). TRAÇÃO: dianteira ou traseira

SISTEMA DE FREIO: ABS.

e). DIREÇÃO: Hidráulica ou elétrica.

f). AR CONDICIONADO: 4 Velocidades que deverá abranger todos os compartimentos internos das vans e veículos de pequeno porte.

g). FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO: Bancos deverão ser em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Piso deverá ser revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável. DIMENSÕES: Distância entre eixos mínimo de 2.900 mm, comprimento total mínimo de 4.800 mm, largura total mínimo de 1.900 mm, volume mínimo de 9.000 litros, comprimento da caixa de carga mínimo de 2.500 mm e altura da caixa de carga mínimo de 1.800 mm.

11.4. Veículos de pequeno porte:

11.4.1. Deverão ser veículos tipo MINIVAN - Zero quilômetro (0 km), ano e modelo 2024/2024, com capacidade mínima de 07 lugares (6+1); com alarme antifurto; com sistema de freios ABS/EBD; com airbarg duplo; com ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica; com transmissão automática de no mínimo seis marchas, sendo cinco a frente e uma ré; com motor de potência mínima 1.6; com kit multimídia, com trava





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

elétrica das portas com acionamento na chave; vidro elétrico em todas as portas e fechamento automático pela chave, cor do veículo: branco. 110 cv; combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina).

11.5. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

11.5.1. Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran;

11.5.2. Cintos e segurança traseiro lateral subabdominal; Retrovisor externo do lado direito; Protetor de carter e câmbio e Air Bag motorista e passageiro.

11.5. CATÁLOGO ELETRÔNICO

11.5.1. Os itens 1 e 2 sinalizados no **ANEXO I** deste Termo de Referência, estão registrados sob o código nº. **2.35.18.0621-7** e **2.35.18.0620-9**, conforme catálogo desta Administração Pública Municipal.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 O local de entrega dos veículos contratados, se dará da seguinte forma:

12.1. Endereço: Na base da empresa contratada.

12.1.1. A **entrega** do objeto da presente licitação, dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

12.2. Deverá ser designada e publicado em Diário Oficial/PMC, Gestor e fiscal do contrato que acompanharam a gestão e cumprimento das cláusulas contratuais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

prorrogação;

13.2 A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

13.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA arcará com todas as despesas oriundas de operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como: despesas com pessoal, combustível, óleos e lubrificantes, manutenção, consertos, reparos, substituição de peças e pneus e aquisição de todos os materiais fundamentais à prestação do serviço, devendo substituir o veículo caso o mesmo necessite de manutenção.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, §1º, INCISO XIV)

14.1 Para este tipo de contratação, não será necessário considerar a execução de logística reversa, pois trata-se de prestação de serviço através da Contratação de pessoa jurídica para realizar transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia, Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, §1º, INCISO XIV)

15.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal dimensionados nos termos da Planilha de Descrição de Serviços, (**ANEXO I**), considerando que o mesmo é anual, deverão ser obedecidos o quantitativo 1/12 avos referentes aos procedimentos descritos no citado anexo, a fim de obter o quantitativo mensal propriamente dito, podendo este sofrer alterações de acordo com a demanda;

15.2 O valor estimado não implica em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes, posterior a realização de fato dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

15.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução do serviço, tendo como parâmetro o valor fixo mensal dos veículos locados;

15.5 A CONTRATADA por meio de declaração, datada e assinada, fornecerá os dados bancários para depósito dos valores referentes aos serviços prestados, na qual deverá conter o nome do banco, o número da agência bancária e a conta corrente;

15.6 Ultrapassados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a contratada fará jus ao reajustamento dos preços referentes aos insumos não previstos em convenção ou acordo coletivo, tais como materiais, uniformes e equipamentos, pelos índices inflacionários do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA- E/IBGE, acumulados nos últimos 12 (doze) meses;

15.7 Os pedidos de reajustamento serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, dos insumos não previstos em convenção ou acordo coletivo, tais como materiais, uniformes e equipamentos;

15.8 Os efeitos financeiros do pedido de reajustamento do contrato serão retroativos a data da apresentação da proposta;

15.9 O marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras concessões será a data da concessão do último reajuste;

15.10 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

15.11 Os reajustamentos que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo;

15.12 Deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado em observância ao DECRETO Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2023 publicado em DOM em 18 de julho 2023.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 A contratação em tela, é referente a prestação de serviços para transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo solicitado veículos tipo van com atendimento de 12 horas e veículos automotores de pequeno porte com atendimento de 12 horas. Por haver integração, o objeto por si só não pode ser parcelado, pois os serviços com tais veículos se entrelaçam em demandas presentes na Secretaria de Saúde de Cariacica;

16.2 Devido as características dos itens a serem licitados (**ANEXO I**), cujo o item 03, está diretamente associados e dependem dos itens 01 e 02, e estes últimos, apresentam as mesmas especificidades do objeto deste termo de referência, porém, com algumas características diferentes, tais como: Veículo de pequeno porte (Item 2 do lote I), apto a enfrentar os difíceis deslocamentos a lugares longínquos e de difícil acesso, justifica-se pela extensas dimensões territoriais do nosso município, que, por muitas vezes são constituídos por estradas rurais ou morros (Acidente geográfico constituído por pequenas elevações de terreno com decline suave ou irregulares. Fonte: IBGE), onde garantirá um deslocamento seguro. Dessa forma, é imprescindível que o automóvel deste item, esteja preparado para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas e etc) a fim de, proporcionar um deslocamento em tempo hábil, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para os munícipes e cidadãos. Com objetivo de garantir uma melhor gestão do contrato, optou-se, pelo lote único, uma vez que, os serviços serão executados por um único fornecedor, permitindo também uma fiscalização mais efetiva. A indivisibilidade dos itens em mais de um lote, baseia-se na premissa de que, um único prestador para itens que dispõem de um mesmo fim, refletiria em uma gestão mais efetiva do contrato. Tal direcionamento demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de minorar o caráter competitivo do processo licitatório, visando exclusivamente, assegurar, a gerência segura da contratação, e principalmente, garantir, não só a mais ampla competição, necessária a licitação, mas também, atender as necessidades da Administração Pública;

16.3 O artigo 19 do Decreto Municipal ° 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atendera alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

16.4 A opção do parcelamento, neste caso, seria equivocada por demandar administração de vários contratos, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço;

16.5 A opção pelo agrupamento exposto se faz pela conveniência e economia na gestão do gerenciamento e controle do serviço de transporte de pacientes para tratamento em Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia, Fisioterapia, Oxigenoterapia Hiperbárica e outros serviços assistenciais em saúde oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde - SUS. A opção do parcelamento seria equivocada por serem itens interligados e interdependentes (veículos tipo van com atendimento de 12 horas e veículos automotores de pequeno porte com atendimento de 12 horas), em que a não realização da pretensa contratação de forma conjunta causaria prejuízo para execução do objeto;

16.6 Os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

18.1.1. Caso a estimativa de preços resulte em valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

mil reais), desde já, justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando:

18.1.1.1. Que a deflagração do certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade;

18.1.1.2. Que o resultado infrutífero da presente licitação pode ocasionar desassistência no serviço, o que pode trazer reflexos sobre a resolubilidade de ações e programas na área de saúde, principalmente aos serviços que contempla o transporte sanitário eletivo de pacientes não graves que demandam cuidado especial, são pacientes acamados, portadores de necessidades especiais, entre outros;

18.1.2. Quanto à contratação por meio de lote único, se dá pelo fato de ser contratação de um único serviço, visto que, a principal necessidade será a padronização dos serviços, e a gestão do objeto por mais de uma empresa tornaria dificultoso o processo de implantação e fiscalização dos serviços; e

18.1.3. Se mantivermos a ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à Administração Pública Municipal.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1. As eventuais penalidades serão aplicáveis nos termos a legislação vigente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 151/2024.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 O item não deverá ser considerado, visto que, estamos tratando da prestação de um serviço, não sendo, portanto, possível a indicação de marca e/ou similaridade.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação, visto que, o objeto trata de prestação de serviço, que apesar de ser contínuo e com dedicação de mão de obra exclusiva, é um serviço de baixa complexidade, sendo plenamente possível que empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação.

24.1.1. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcios.

24.1.2. É cediço que essa forma de constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação, pois acarretaria maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a licitação.

25. DA VISITA TÉCNICA E VISTORIA

25.1. O Departamento de Regulação, Controle e Avaliação/SEMUS, poderá no momento em que houver licitante vencedor, realizar visita técnica nas instalações do local da licitante, acompanhado pelo possível preposto designado para esse fim;

25.1.1. Será avaliado através de planilha previamente elaborada pelo departamento, cláusulas contratuais descritas neste termo e especificação técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

(ANEXO I).

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

27.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, Coordenação de Controle e Avaliação e Referência técnica do Transporte Sanitário em Saúde/SEMUS;

27.2. Por trata-se de uma contratação de serviço, o Decreto nº 82/2023 em observância do art. 48, vislumbramos que todos os elementos da contratação foram descritos no termo de referência.

ANDRE PORCHERI ALVES

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

ESTER DA ROSA COSTA GOMES

COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

CRISTIANE NUNES DE SOUZA

REFERÊNCIA TÉCNICA TRANSPORTE EM SAÚDE

APROVAÇÃO

PEDRO IVO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUS/CARIACICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

ANEXO I

Planilha de Descrição de Serviços

Lote	Item	Serviço	UN.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículos tipo van , com capacidade para 15+1 passageiros com motorista; Veículo com linha de Produção comercial com no máximo 01 (um) ano de fabricação e no máximo 50 (cinquenta) mil quilômetros rodados na data do início do serviço; CRLV em nome da contratada, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 02 ou 03 portas laterais e portas traseiras para acesso ao veículo, em cor sólida, nas seguintes especificações: Veículo pintado na cor branca, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, no padrão original de fábrica e de linha de produção, ARLA 32, Combustível: Diesel S10 – S50 Potência: Mínima de 120 CV; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica. Transmissão: 05	Mês	12			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

		(CINCO) à frente e uma ré, tração dianteira ou traseira, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de 4 (quatro) velocidades, Bancos deverão ser em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo, piso revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável. Distância entre eixos mínimo de 2.900 mm, comprimento total mínimo de 4.800 mm, largura total mínimo de 1.900mm, volume mínimo de 9.000 litros, comprimento da caixa de carga mínimo de 2.500 mm e altura da caixa de carga mínimo de 1.800 mm. Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, cintos e segurança traseiro lateral subabdominal; Retrovisores externos; Protetor de carter e câmbio e Air Bag motorista e passageiro. Deverá possuir nos veículos cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras, pára-brisas e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança. Seguro total e substituição imediata do					
--	--	---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

	veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Lubrificação, combustíveis, óleo, diesel, manutenção, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite, transporte e alimentação dos motoristas, salários, encargos trabalhistas e sociais; Substituição do condutor em caso de ausência e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. Será exigido da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez, em favor dos usuários do transporte (independente de DPVAT) e assim como todo e qualquer gasto com o veículo até mesmo multa, por conta da CONTRATADA. Deverá disponibilizar escada para acesso dos pacientes no adental no interior do veículo. Atendimento na Grande Metropolitana de Vitória (Vitória,					
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

		Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari) de segunda a sábado com 12 (Doze) horas diárias inclusive nos feriados e pontos facultativos. Franquia de 3.500KM (Três mil e quinhentos quilômetros) por veículo/mês. A contratada deverá substituir de forma gradual toda a frota veicular a cada duzentos (200) mil quilômetros rodados ou 2 (dois) anos de uso; ‘Constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço 'Prefeitura Municipal de Cariacica'. Caso a administração adote novo slogan e/ou arte, antes de iniciar a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar e custear a Plotagem total do veículo quando solicitado, garantindo que o veículo esteja sem nomes ou qualquer tipo de marcas visuais da empresa CONTRATADA; - Quantidade a ser contratada: 06 (seis) veículos tipo Van.						
01	02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículos tipo MINIVAN - Zero quilômetro, ano e modelo 2024/2024, com capacidade mínima de 07 lugares (6+1) com motorista; com alarme	MÊS	12				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

		antifurto; com sistema de freios ABS/EBD; com airbarg duplo; com ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica; com transmissão automática de no mínimo seis marchas, sendo cinco a frente e uma ré; com motor de potência mínima 1.6; com kit multimídia, com trava elétrica das portas com acionamento na chave; vidro elétrico em todas as portas e fechamento automático pela chave, cor do veículo: branco. 110 cv; combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina). Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Lubrificação, combustíveis, óleo, diesel, manutenção, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite, transporte e alimentação dos motoristas, salários, encargos trabalhistas e sociais; Substituição do condutor em caso de ausência e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. Será exigido da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez, em favor dos usuários					
--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

	do transporte (independente de DPVAT) e assim como todo e qualquer gasto com o veículo até mesmo multa, por conta da CONTRATADA. Atendimento na Grande Metropolitana de Vitória (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari) de segunda a sábado com 12 (Doze) horas diárias inclusive nos feriados e pontos facultativos. Franquia de 2.500 KM (Dois mil e quinhentos quilômetros) por veículo/mês. A contratada deverá substituir de forma gradual toda a frota veicular a cada 60 (sessenta) mil quilômetros rodados ou 3 (três) anos de uso. ‘Constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço 'Prefeitura Municipal de Cariacica'. Caso a administração adote novo slogan e/ou arte, antes de iniciar a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar e custear a Plotagem total do veículo quando solicitado, garantindo que o veículo esteja sem nomes ou qualquer tipo de marcas visuais da empresa CONTRATADA; - Quantidade a ser contratada: 04 (Quatro) veículos de pequeno porte.					
--	---	--	--	--	--	--

Legenda:

OBS 1: O veículo contratado que não alcançar a franquía máxima/mês deverá ser remanejado a quilometragem para outro veículo que ultrapassar a franquía estabelecida/mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

ANEXO II

PLANILHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

PLACA:

DATA	KM DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	ORIGEM	DESTINO	KM DE CHEGADA	HORA DE CHEGADA	REGIÃO METROPOLITANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Conforme lei nº 13.726/18, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX** – Cidade / ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

E quanto à idoneidade de sua documentação.

Por ser a expressão da verdade, eu, **XXXXXXXXXXXXXX**, Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** “SPTC ES”, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmo a presente.

Cariacica, XX de XXXXXXXX de 202X

NOME

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR DE IDADE

(nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. (...), por intermédio de seu representante legal o Senhor (...), inscrito no CPF sob o nº. (...), portador da Carteira de Identidade nº. (...), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cariacica/ES, de..... de 202X.

NOME

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e CTS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM CARGO OU FUNÇÃO NO SUS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA

_____, na qualidade de habilitado, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio do seu representante legal, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____

_____, declara não possuir em seu quadro societário, gerente, diretores ou responsáveis técnicos, servidor público do Município de Cariacica, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021;

Cariacica-ES, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340038003900370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **06/01/2025 18:05**

Checksum: **AFF2D4D87DFC0036F752508410E86A3D3C31F6A27F69086825DF890581287D35**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400340038003900370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.